



CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

CÂMARA MUNICIPAL PVA DO LESTE - MT	P. NP	Rub.
059		

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 058/2.006

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ANGELIN DOS SANTOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2.001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução nº 003, de 18 de abril de 2.003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. A jornada de trabalho semanal dos servidores do Legislativo Municipal, será das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, que perfaz um total de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores lotados na limpeza e vigilância, que serão mediante escala de revezamento.

§2º. Os servidores que forem designados para as sessões ordinárias, as segundas feiras, farão a compensação de horário, durante a jornada semanal, conforme escala a ser definida pela Mesa Diretora.

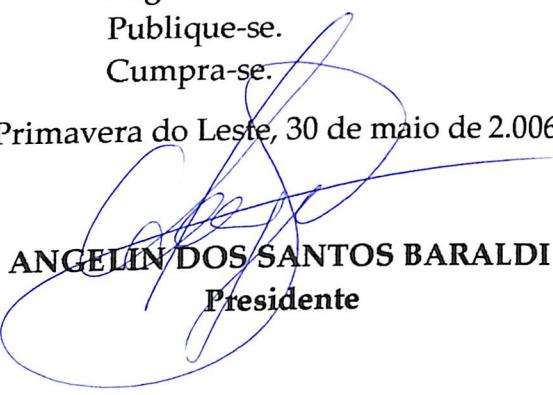
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Primavera do Leste, 30 de maio de 2.006.


ANGELIN DOS SANTOS BARALDI
Presidente